



4-6-98

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 786/98 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 693/97

Trata-se de projeto de lei da autoria do nobre Vereador Wadih Mutran que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos bancários a manterem em suas agências, caixas especiais com horários determinados para o atendimento de gestantes, mães com crianças de colo, idosos e pessoas portadoras de deficiências físicas.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou um substitutivo às fls. 07 para uma melhor adequação jurídica uma vez que esta Casa não tem competência para legislar sobre horário bancário.

No que tange ao mérito avaliador desta Comissão, não existem óbices à matéria uma vez que tem por finalidade melhorar o atendimento bancário para pessoas especiais que por sua própria condição não podem permanecer numa fila bancária por muito tempo.

Havendo uma estipulação de horário para o atendimento, os cidadãos enquadrados nos requisitos do projeto em tela, poderão se programar para irem ao banco facilitando suas vidas e ajudando para o bom funcionamento do banco no restante do expediente.

Diante de todo o exposto, é FAVORÁVEL o parecer na forma do substitutivo apresentado às fls. 07.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 14/05/98.

Nelson Proença - Presidente

Mário Dias - Relator

Carlos Neder

Luiz Paschoal